

**Art. 1º.** As prestações em atraso, somadas ao saldo devedor do contrato, serão comparadas com os valores que a COHAB-LD propõe para recomercialização dos imóveis.

**Art. 2º.** Os valores de recomercialização dos imóveis serão apurados da seguinte forma:

I. Para empreendimentos sub-rogados serão utilizados os valores das tabelas específicas conforme artigo 13 da Resolução CAD 004 de 10/07/2023.

II. Para os demais empreendimentos serão utilizados os valores de avaliação, quando houver, conforme artigo 6º, §2º da Resolução CAD 004 de 10/07/2023.

III. Na ausência de valor de avaliação será considerado o maior valor de comercialização no empreendimento do contrato objeto do provisionamento nos últimos 24 meses.

IV. Se não houver atendimento aos critérios anteriores, será utilizado o valor de comercialização do próprio imóvel corrigido pelos índices de remuneração básica da caderneta de poupança.

**Art. 3º.** O valor do saldo devedor do contrato, somado às prestações em atraso, que resultar em um montante superior aos valores que a COHAB-LD recomercializa seus imóveis, será provisionado como perda.

**Art. 4º.** Para contratos de permissão de uso, parcelamento de débitos e confissão de dívidas, cujo valor da dívida não tenha garantia real e que a parcela esteja vencida há mais de 60 meses o valor a ser provisionado será o valor integral da dívida.

**Art. 5º.** Na aplicação dos critérios acima disciplinados, será observado o princípio contábil da prudência, assegurando que os provisionamentos reflitam adequadamente as reais condições econômicas e financeiras.

**Art. 6º.** A análise e a adoção das medidas para provisionamento deverão ser realizadas anualmente por meio de relatório específico.

**Art. 7º.** O provisionamento na forma estabelecida nesta Resolução não poderá prejudicar a obrigação efetiva de cobrança administrativa e judicial pelos setores responsáveis da Companhia.

**Art. 8º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de novembro de 2023. Andressa Farias Fermine - Presidente

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

**Pregão Eletrônico n.º 16/2023**

Processo Administrativo n.º 41/2023

**Tipo: Menor Preço por Grupo**

**Modo de Disputa: Aberto**

**OBJETO:** Contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores para utilização da Câmara Municipal de Londrina.

**RECURSOS:** Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Desdobramento: 3.3.90.39.14.00 – Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.432.422,80 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

**DATA E HORA DA SESSÃO:** Às 09h15 do dia 15/12/2023.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> – UASG: 926708.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: <https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=651>, ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou no telefone (43) 3374-1273 (WhatsApp).

Londrina/PR, 29 de novembro de 2023. Leandro Silva da Rosa - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

## CONSELHOS CMEL - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULAS

**Súmula de Pareceres**

**10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2023.**

### CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Processo nº 19.022.191731/2023-20 – C.M.E.L. Parecer nº 097/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi BIASON, Ângela Pereira Teixeira Victoria Palma, Alderi Luiz Ferraresi, Emanuela Raquel dos Santos Rodrigues Roque, Letícia Neves Tardelli. **Assunto:** Consulta da Secretaria Municipal de Educação de Londrina sobre reposição do dia letivo de 06 de abril de 2023, por meio de atividade remota, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Londrina e instituições conveniadas. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Diante das atribuições conferidas pela Lei nº 10.275/2007 e suas alterações ao Conselho Municipal de Educação – CMEL, considerando o mérito do presente parecer, essa Câmara opina favoravelmente e determina pela apresentação do mesmo para apreciação do Plenário. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.174682/2023-61 – C.M.E.L. Parecer nº 098/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ângela Pereira Teixeira Victória Palma, Alderi Luiz Ferraresi, Emanuela Raquel dos Santos Rodrigues Roque, Letícia Neves Tardelli. **Assunto:** Consulta do Centro de Educação Infantil Catavento sobre a unificação do CB e C1. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Diante das atribuições conferidas pela Lei nº 10.275/2007 e suas alterações ao Conselho Municipal de Educação – CMEL, considerando o mérito do presente parecer, essa Câmara opina favoravelmente e determina pela apresentação do mesmo para apreciação do Plenário. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

#### CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

**Processo nº 19.022.122326/2023-61 – C.M.E.L. Parecer nº 099/2023 - CLN/CMEL. Relatoria** Maria Antonia Fantaussi, Samara Clorinda Alves Nunes, Verlaine Cristina Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Claudia Rizzi - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria Opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional na Escola Municipal Claudia Rizzi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Ibrahim, nº 320 - Jd. Parati, CEP: 86081-450, Londrina – PR, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 31.12.2022 com vigência até 31.12.2026, condicionado a apresentação a este Conselho do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros contendo o acréscimo do código e descrição da atividade P851210000 - Educação Infantil - pré-escola, **assim que o mesmo for concedido** a unidade em tela, sob pena de revogação do ato autorizatório. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.153895/2023-59 – C.M.E.L. Parecer nº 100/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Maria Aparecida de Almeida, Michelle Mayara Praxedes da Silva, Mirna de Cássia Guilherme Gentile, Santina Aparecida Garbato Marcon. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil P4 e P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais na Escola Municipal Dr. Carlos da Costa Branco - Educação e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental e da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional na Escola Municipal Dr. Carlos da Costa Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Av. Paris, 515 - Jardim Piza, Londrina - PR, 86041-120, retroativo a 31.12.2022, excepcionalmente, até 31.12.2024, para cumprimento do Cronograma de Adequação das Unidades em Atendimento ao Corpo de Bombeiros. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 19.022.167802/2023-73 – C.M.E.L. Parecer nº 101/2023 - CLN/CMEL. Relatoria:** Cristiane Sola Rogério, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Gênios. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a **Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Gênios**, sito à Rua Ucrânia, nº 440, Jardim São Vicente, Londrina-PR, CEP: 86046-430, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, retroativo a 01.01.2023 até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

## ENTIDADES

# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LANA

## AVISO

#### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DESCRITIVO DE REFORMA

O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LANA torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação de serviços técnicos de engenharia de 932,59 m<sup>2</sup> (metro quadrado) para elaboração de planilha orçamentária para reforma e adequação, com obediência às prescrições e exigências do corpo técnico ATEF- SME, bem como às Normas e condições da legislação vigente e ao estabelecido nestas instruções:

**OBJETO:** Levantamento de todos os quantitativos de serviços e materiais que deverão ser apresentados na planilha de maneira separadas e devidamente especificados no orçamento, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, características técnicas e modelos, sem definição de marcas. A memória ou roteiro de cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue, citando os processos e critérios adotados.

Para elaboração e avaliação de orçamentos deverá ser utilizada como base de custo para materiais, serviços e mão de obra a Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil, mais atual, divulgada pela Caixa Econômica Federal e referente ao Estado do Paraná.

A apresentação de projetos em planta baixa, se julga necessária nos casos de alteração significativa do layout, que interfira em avaliações da VISA-Vigilâncias Sanitária, Corpo de Bombeiro e PSI-Plano de Segurança de Instalações (Guarda Municipal). Nos casos de alterações pontuais como alterações na Instalação Sanitária, cozinha e outros, incluir apenas planta do ambiente alterado. Em situação de demolição de parede ou qualquer alteração estrutural, computar no orçamento um responsável técnico com ART/ RRT.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 30/11/2023 à 07/12/2023 das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Rua Rudolph Diesel, 935 – Jardim Tóquio – Londrina/PR e e-mail: tialanalondrina@gmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Telefone (43) 3338-8634 ou (43) 99182-0511

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.

Londrina, 29 de novembro de 2023. Rosana Cristina Cunha Redondo Peixoto - Presidente